



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 005/2023

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2023
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	Unidade de Eventos (Reitoria)
GESTOR RESPONSÁVEL	Alexsandro Oliveira Machado

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar. Adicionalmente, para os casos de desatendimento persistente às recomendações prioritárias/relevantes, o referido Manual imputa à Auditoria Interna o dever de fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, conforme o caso.

Dito isto, em atendimento ao **item n.º 5 do Anexo II** do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2023, combinado com o disposto na **Ordem de Serviço n.º 05/2023** - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados desta nova rodada de acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna. O presente documento contempla, no âmbito **da Unidade de Eventos da Reitoria**, o quantitativo de recomendações monitoradas pela Unidade de Auditoria Interna, bem como a **Matriz de Achados (APÊNDICES 01)** com o detalhamento dos exames efetuados.

2. RECOMENDAÇÕES MONITORADAS

Por meio de consulta ao sistema e-Aud, em 08 de fevereiro de 2022, foram identificadas **03 (três)**

recomendações pendentes de atendimento relativas ao exercício 2018, em específico, na **Unidade de Eventos (Reitoria)**.

Ato contínuo, foi aberto o processo de nº 23294.033059_2022-26, e, através deste, encaminhada a **Solicitação de Auditoria nº 003-21/2022 - AUDI/CONSUP/IFPE**, datada de **23 de novembro de 2022**, a fim de obter as informações atualizadas quanto às providências empreendidas para o saneamento dos itens que permaneceram em aberto, inclusive, quanto às respectivas evidências comprobatórias. Em atendimento, a Unidade Auditada comunicou, por meio de Despacho (doc. SEI processo de nº 23294.033059_2022-26: Despacho (página 42 / Relatório (09) (0457399 –páginas 34 à 41), no mesmo processo, as ações adotadas.

Para promover o monitoramento dessas demandas, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (Doc SEI nº 0584086), além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

O e-Aud é o sistema por meio do qual a CGU monitora a implementação das recomendações emitidas às unidades por ela auditadas. Além disso, as Unidades de Auditoria Interna Governamentais podem utilizar o referido sistema para registrar e monitorar as recomendações emitidas internamente.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese dos resultados do monitoramento

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação não implementada: ação inadequada ou insuficiente	Reiteração	03
Total		03

Fonte: elaboração própria (2023).

Acerca das recomendações implementadas parcialmente e não implementadas por ações inadequadas/insuficientes, conforme indicado na **Matriz de Achados dispostas no APÊNDICE 01**, sugere-se que a Unidade Auditada avalie a conveniência e a oportunidade de requerer o apoio da Controladoria do IFPE, enquanto instância de segunda linha de defesa, a tomar como amparo a Resolução n.º 50, de 10/07/2019, do Conselho Superior do IFPE, em seu Art. 5º, Inciso VI, reproduzido a seguir, sem grifos no original:

Art. 5º Compete à Controladoria:

[...]

VI - auxiliar os gestores nas ações necessárias ao atendimento das demandas e às recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Auditoria Interna.

De modo complementar, sugere-se, também, buscar auxílio junto à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (PRODIN), considerando que algumas demandas têm exigido uma atuação sistêmica da Instituição, e, para esses casos, a supracitada instância constitui um instrumento relevante, haja vista as seguintes competências, não taxativas, consoante o disposto no Art. 52 do Regimento Geral do IFPE:

Art. 52. Compete à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional:

I - promover a articulação entre a Reitoria e os *Campi*;

II - promover a articulação entre os *Campi*;

[...]

- IV - viabilizar a padronização de ações e procedimentos acadêmicos, científicos e administrativos dos *Campi*;
- V - viabilizar a padronização de regulamentações e normatizações institucionais entre os *Campi*;
[...]
- IX - propor alternativas organizacionais, visando o constante aperfeiçoamento da gestão do Instituto;
[...]
- XI - promover a articulação e o compartilhamento de experiências entre os gestores do Instituto Federal de Pernambuco;
- XII - promover e disseminar as melhores práticas de gestão dos *Campi*;
[...]
- XVI - coordenar os processos de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico;

Ao final, como dito no início deste expediente, à Auditoria Interna cabe o assessoramento, enquanto “a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores das Unidades Auditadas”.

Por derradeiro, propõe-se ao Gabinete da Reitoria, em articulação com à Unidade de Eventos do IFPE, **que sejam apresentados à Auditoria Interna, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento deste documento, os resultados das medidas atinentes às recomendações mantidas na condição de pendentes de atendimento.**

* Elaborada pela auditora Melissa Cordeiro Torres Galindo, SIAPE 1620647, e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Recife - PE, 21 de março de 2023.

Melissa Cordeiro Torres Galindo
Auditora
SIAPE 1620647

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177

APÊNDICE 01 MATRIZ DE ACHADOS - MONITORAMENTO
Unidade: Reitoria
Objetivo: Validar as providências implementadas pela administração e avaliar a qualidade das ações corretivas implementadas.
Número do Relatório: RELATÓRIO DE AUDITORIA – Nº 009 / 2018
Sumário da Constatação: Constatação 1.1.1.1 Inexistência de Política de Eventos Institucionais, bem como documento formal que defina as atividades, competências e atribuições dos servidores responsáveis pela gestão dessas políticas; Recomendação 01.

Recomendação:	Situação da Recomendação (Resultado da análise)	Evidência	Informação Extraída da Evidência (Análise da Auditoria)	Causas da não implementação da recomendação	Quantificação e Registro de Benefícios*
Recomendação 01: À Coordenação de Eventos da Reitoria: Apresentar ao Gabinete da Reitoria proposta de minuta de normativo com vista a criar um fórum para tratar das Políticas e Atividades de Eventos do IFPE	Recomendação não implementada: ação inadequada ou insuficiente	Processo: nº 23294.033059_2022-26) Não foram encontradas evidências específicas para verificação do atendimento à presente recomendação	No processo encaminhado para a Auditoria Interna, não há menção específica e/ou evidências sobre a criação de um fórum para tratar das Políticas e Atividades de Eventos do IFPE	Não foram apresentadas justificativas, por parte do gestor, em relação às Causas da não implementação da recomendação	Como a recomendação não foi implementada, não há benefícios a serem quantificados

Sumário da Constatação: Constatação 1.1.1.2 Insuficiência de mecanismos para o Planejamento dos Eventos Institucionais; Recomendação 01

Recomendação:	Situação da Recomendação (Resultado da análise)	Evidência	Informação Extraída da Evidência (Análise da Auditoria)	Causas da não implementação da recomendação	Quantificação e Registro de Benefícios*

<p>Elaborar o planejamento dos eventos institucionais com embasamento técnico necessário, tomando por base o guia de eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação, Profissional, Científica e Tecnológica, bem como envia esforços para que todas as unidades responsáveis pelos eventos em cada Campi, sigam o mesmo procedimento de Planejamento e Modelo de Plano.</p>	<p>Recomendação não implementada: ação inadequada ou insuficiente</p>	<p>Processo: nº 23294.033059_2022-26)</p> <p>Não foram encontradas evidências específicas que permitissem a verificação do atendimento à presente recomendação</p>	<p>No processo encaminhado para a Auditoria Interna, não foram apresentadas evidências adequadas para que se possa atestar a aplicação efetiva, nem tampouco a suficiência de mecanismos para o Planejamento dos Eventos Institucionais.</p> <p>Foi encaminhado, como resposta à solicitação de Auditoria, um documento (Relatório (09) (0457399), que, apenas, relata e apresenta informações sobre as o Setor de Eventos e as atividades realizadas pelo referido Setor (Reitoria e Campi).</p> <p>Em suma, objetivamente, não foi apresentado, adequadamente, Modelo de Plano (por meio de um documento oficial, formalizado, assinado e publicado nos veículos adequados do IFPE), que possa ser considerado uma peça de Planejamento. Bem como não ficou evidenciado que, na prática, os procedimentos de Planejamento estão sendo aplicados na Reitoria e seus Campi.</p>	<p>Não foram apresentadas justificativas, por parte do gestor, em relação às Causas da não implementação da recomendação</p>	<p>Como a recomendação não foi implementada, não há benefícios a serem quantificados</p>
--	---	--	---	--	--

Constatação 1.1.1.3 Fragilidades nos mecanismos de controle no que concerne à Promoção de Eventos Institucionais; Recomendação 01.

<p>Recomendação:</p>	<p>Situação da Recomendação (Resultado da análise)</p>	<p>Evidência</p>	<p>Informação Extraída da Evidência (Análise da Auditoria)</p>	<p>Causas da não implementação da recomendação</p>	<p>Quantificação e Registro de Benefícios*</p>
			<p>No processo encaminhado para a Auditoria Interna, não foram apresentadas evidências adequadas para</p>		

<p>Estabelecer mecanismos de controles institucionalizados e sistêmicos no que concerne à Promoção de Eventos, dando ampla divulgação, visando evitar:</p> <p>- Promoção de eventos que não possuam relação com as atividades e / ou em desacordo com os princípios da economicidade e eficiência;</p> <p>- Ausência de fiscalização e / ou fiscalização deficiente dos contratos relacionados à promoção de eventos institucionais.</p>	<p>Recomendação não implementada: ação inadequada ou insuficiente</p>	<p>Processo: nº 23294.033059_2022-26)</p> <p>Não foram encontradas evidências específicas que possibilitassem a verificação do atendimento à presente recomendação</p>	<p>que se possa atestar o efetivo estabelecimento de mecanismos de controles institucionalizados e sistêmicos no que concerne à Promoção de Eventos, dando ampla divulgação, nem tampouco a suficiência desses mecanismos.</p> <p>Foi encaminhado, como resposta à solicitação de Auditoria, um documento (Relatório (09) (0457399), que, apenas, relata e apresenta informações sobre as o Setor de Eventos e as atividades realizadas pelo referido Setor (Reitoria e Campi).</p> <p>Em suma, objetivamente, não foram apresentadas evidências que demonstrem o efetivo estabelecimento e aplicação dos mecanismos de controles institucionalizados e sistêmicos no que concerne à Promoção de Eventos, dando ampla divulgação.</p>	<p>Não foram apresentadas justificativas, por parte do gestor, em relação às Causas da não implementação da recomendação</p>	<p>Como a recomendação não foi implementada, não há benefícios a serem quantificados</p>
--	---	--	---	--	--

Fonte: adaptado do “Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental”. Disponível em:

<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf>. * No caso de recomendações

concluídas por terem sido implementadas, aplicar, no que couber, o modelo da **Planilha de Quantificação e Registro dos Resultados e**

Benefícios disponível no seguinte endereço do drive: https://docs.google.com/spreadsheets/d/17fynzM89N8ikM71fni-tpYxclG7_yxbjOMqfnLClh0/edit#gid=257245204.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Cordeiro Torres Galindo, Auditora**, em 21/03/2023, às 15:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 21/03/2023, às 15:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0585809** e o código CRC **099322F8**.
